

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.11.02/2025.05/PE.**

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL

**I - DO PREÂMBULO**

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:** GABINETE DO PREFEITO

**ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL

**I - DO PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, TORNA PÚBLICO que o PREGOEIRO, nomeado através da Portaria nº 11.02.018/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2025, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE. (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL)

**FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO:** ENTREGA SE DARÁ DE FORMA PARCELADA.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**LOCAL DO PREGÃO:** <https://licitamaisbrasil.com.br> "Acesso Identificado no link - licitações".

**DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:** ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09 H00MIN ( Horário de Brasília)

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09 H00MIN ( Horário de Brasília)

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09 H30MIN ( Horário de Brasília)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**III – DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

3.2 Integram este edital os seguintes anexos:



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



- I – Estudo Técnico Preliminar
- II – Termo de Referência
- III – Modelo de Proposta de Preços
- IV – Declarações
- V – Minuta do Contrato
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas, que possua objeto social compatível, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sítio eletrônico do (a) <https://licitamaisbrasil.com.br> "Acesso Identificado no link - licitações" plataforma pela qual será realizada o presente certame.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Empresas com sanções que impedem de participar da presente licitação;



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A proposta deverá conter a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e global com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias

## VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.2. A proposta inicial que será anexada no certame poderá ser identificada, pois o agente público só terá acesso após o encerramento da fase de lances, o que não pode é durante a fase de lances o licitante buscar de algum artifício para identificar a empresa participante, situação esta que enseja desclassificação da proposta.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 Será adotado o modo de disputa "aberto e fechado".

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



- 6.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada:
- 6.23.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.28 Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.
- 6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.30 Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (Três) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, **exclusivamente no sistema**, conforme anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares e **catálogo**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. A proposta de preços deverá conter declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.36 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.38 - DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EFEITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO.**

6.38.I. Garantia de proposta nos termos do artigo 58, §1º da Lei nº 14.133/21, a ser realizada junto à Prefeitura Municipal de Amontada/Ce, conforme valores descritos abaixo:

| Lote                                  | Descrição do Lote | VALOR DA GARANTIA 1% |
|---------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 1                                     | REFEIÇÕES         | 18.359,74            |
| 2                                     | LANCHES           | 5.979,06             |
| 3                                     | SERVIÇO GARÇON    | 398,75               |
| VALOR DA GARANTIA PARA TODOS OS LOTES |                   | R\$ 24.737,55        |

a) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, título de capitalização ou por fiança bancária;

b) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a **Agência: 4159-9 Conta Corrente: 10712-3**, Banco: **Banco do Brasil** cujo comprovante deve ser apresentado junto com a Proposta de Preço inicial, para efeito de Pré-Habilitação conforme Artigo 58º da lei 14.133/21. **Não serão aceitos comprovante de depósito em envelopes;**

c). Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- VI. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- VII. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- VIII. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



- IX. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Amontada o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- X. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

d) - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Amontada.

b) Objeto: Garantia da participação na Concorrência N° \_\_\_\_\_.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

e). Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

f) – Caso a modalidade de garantia seja **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Conforme estabelecido pela Lei nº 14.770, de 2023)

g) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação, para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

h) - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

i) - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

**j) O comprovante de garantia deve ser anexado no sistema, no momento de apresentação da proposta readequada, para requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.**

**l) A licitante que não apresentar a comprovação da garantia de proposta, a mesma sera desclassificada do processo..**

**m) A apólice deverá ser emitida com certificação digital por companhia seguradora autorizada a operar no País, em conformidade com a legislação vigente à época de sua apresentação. O valor deverá estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), devendo constar a assinatura dos administradores da sociedade emitente e a respectiva Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora responsável pela emissão. A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar consulta pública para verificar a autenticidade dos documentos apresentados..**

**JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA:** A exigência de Garantia de Proposta no processo de pré-habilitação busca assegurar a seriedade e a manutenção do compromisso da empresa proponente com as condições apresentadas em sua proposta, conferindo maior segurança jurídica e econômica ao processo. A garantia atua, proporcionando a participação de empresas que possuam real interesse, capacidade técnica ou financeira para assumir o contrato. Ao prestar a garantia, o proponente demonstra seu compromisso em manter as condições da proposta apresentada, caso seja declarado vencedor. Garante que a proposta mais vantajosa para a Administração não seja perdida devido a uma desistência ou recusa em contratar pelo proponente. O custo da garantia incentiva o proponente a ser cauteloso e responsável ao formular sua proposta. A exigência alinha-se aos princípios da Responsabilidade Contratual desde a fase pré-contratual. A empresa assume o risco financeiro, reforçando a confiabilidade do processo, a garantia de Proposta na fase de pré-habilitação não é meramente uma barreira burocrática, mas sim uma ferramenta de gestão de

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1333, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

risco essencial. Trata-se de uma medida que promove a eficiência, e a segurança do processo de contratação com base no Art. 58, da Lei: 14.133/21.

## VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, verificando se não há nenhum impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

7.2 Caso atendidas as condições de participação, após envio da proposta adequada, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora

7.8 Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 A Administração poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

## VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente aceito, salvo disposição expressa no edital.

8.2 Os documentos exigidos para **habilitação** serão solicitados apenas do licitante vencedor e **serão enviados exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de inabilitação.



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



8.2.1. Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de solicitação pelo agente de contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64.

8.4 Na análise dos documentos de habilitação, a autoridade condutora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6

Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de novembro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); em data não superior a 30 (trinta) dias. Exceto para os documentos que constam prazo de validade no documento.

9.22. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento**, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente, **INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**.

9.23. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedades simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), o qual deverá ser acompanhado do balanço de abertura devidamente registrados no órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, ficando dispensada a apresentação de índices econômicos.

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### **Qualificação Técnica**



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



9.28 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do fornecimento/serviço realizado/executado ou que esteja realizando/executando, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto/item desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação do seu fornecimento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9.28.1.1 No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

9.28.1.2 Poderá, **facultativamente**, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item: Nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação

### Outras Exigências

9.29 A licitante deverá declarar apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo IV;

9.30 A licitante deverá declarar de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme anexo IV;

9.31 A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IV;

### DOS RECURSOS

9.38. Qualquer licitante poderá manifestar, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, conforme: Art. 40 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no sistema. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.39. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

9.40. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.

9.41. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.42. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

### X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DA LICITAÇÃO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- c) não celebrar o contrato (ou ata de registro de preços, quando houver) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência: será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estimado ou sobre o valor arrematado;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a Administração decidir de forma diversa;

## XII - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



12.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e adjudicar e celebrar o termo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### **XIII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 São as constantes no Termo de Contrato

### **XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 São as constantes no Termo de Contrato

### **XV - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 São as constantes no Termo de Contrato

### **XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 São as constantes no Termo de Referência

### **XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 São as constantes no Termo de Contrato

### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

18.1 São as constantes no Termo de Contrato

### **XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 São as constantes no Termo de Contrato

### **XX - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

20.1 São as constantes no Termo de Contrato

### **XXI - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

21.1 São as constantes no Termo de Contrato

### **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br> Acesso Identificado no link

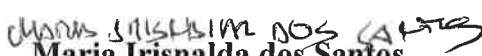
Amontada/Ce – 28 de Novembro de 2025

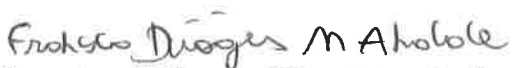
  
**Paulo Berg Melgaço**  
Chefe de Gabinete

  
**Tiago Emanuel Araújo da Rocha**  
Secretário Executivo de Educação

  
**Rodolfo Montenegro Campos**  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças

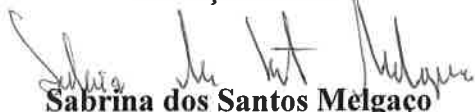
  
**Antônio Arnóbio Vasconcelos**  
Secretário Municipal da Indústria, Comércio  
e Desenvolvimento Econômico

  
**Maria Irisnalda dos Santos**  
Secretária Municipal de Ouvidoria e  
Articulação Social

  
**Francisco Diógenes Magalhães Andrade**  
Secretário Executivo de Saúde

  
**Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano**  
Secretária Executiva de Assistência e  
Proteção Social

  
**Kivia Livia Rocha de Oliveira**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

  
**Sabrina dos Santos Melgaço**  
Diretora Geral da Autarquia do Meio  
Ambiente

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: [governo@amontada.ce.gov.br](mailto:governo@amontada.ce.gov.br)



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



**Virgílio Olindo Barros**  
Presidente da Autarquia de Transito e  
Transporte Rodoviário

**Mard Junior dos Anjos Almeida**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Agrário

**Marcos Augusto Teixeira dos Santos**  
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto

**Deusiane Holanda de Jesus**  
Secretária de Turismo e Cultura

**Mateus Henrique Amaral de Sousa**  
Secretário Municipal de Juventude e Esporte

**Euclides Azevedo dos Santos**  
Presidente do Instituto de previdência Social  
de Amontada